



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2025**

**"INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**MARONES MANOEL DOS SANTOS, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, com objetivo de defender e garantir as políticas das pessoas com autismo no âmbito do Município de Pendências/RN.

§1º - A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista terá caráter suprapartidário, tendo por objetivo reunir todos os parlamentares desta Casa comprometidos em proteger os direitos e propor melhorias para as pessoas autistas.

§2º - A Frente Parlamentar é criada em caráter temporário e se extinguirá com o término desta legislatura.

Art. 2º - A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal e reger-se-á por regulamento próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 3º - A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer esfera de Governo, bem como organizações da sociedade civil.

Art. 4º - As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus integrantes deverá prever a fala para os cidadãos, especialistas da área, pesquisadores, e organizações representativas que tenham o mesmo objetivo, que se fizerem presente às suas reuniões ordinárias, estabelecendo critérios e normas para tal.

Art. 5º - Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente que terão mandato de dois anos e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus aderentes.

Art. 6º - Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumário das conclusões das reuniões, simpósios, debates, seminários, estudos, visitas de campo ou encontros, para divulgação ampla na sociedade.

11/05/2025  
RECEBI  
EM 18/03/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS  
Dennys Cézar S. de Menezes  
Secretário Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS  
GABINETE DO VEREADOR MARONES MANOEL**

Av. Felix Rodrigues, nº 179, Centro, Pendências/RN, 59.504-000  
[marones\\_santos@hotmail.com](mailto:marones_santos@hotmail.com)

---

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em 18 de março de 2025.

**MARONES MANOEL DOS SANTOS**  
Vereador



## **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssima Senhora Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Resolução objetiva a criação como organismo de cooperação parlamentar, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

A Frente Parlamentar terá como foco a promoção de debates, seminários e palestras, com o objetivo de proteger os direitos e propor melhorias para essas pessoas e seus familiares.

A Frente pretende, ainda, dar sua contribuição para proporcionar atendimento adequado na utilização de serviços públicos e privados de saúde e educação.

Integrarão no grupo, vereadores, psicólogos, mães e pais de autistas, advogados, médicos, demais especialistas e representantes de entidades da sociedade civil que subscreverem o termo de adesão.

O Transtorno do Espectro Autista engloba diferentes síndromes marcadas por perturbações do desenvolvimento neurológico. Recebe o nome de espectro porque envolve situações e apresentações muito diferentes umas das outras, numa graduação que vai das mais leves às mais graves, o que requer a atenção desta Casa de Leis.

Segundo pesquisas, uma em cada cem crianças é portadora do espectro. Ou seja, no Brasil seriam cerca de duas milhões com esse transtorno.

Com a certeza da aprovação unânime desta casa, peço o apoio dos nobres pares, e que se faça o devido reconhecimento deste Projeto de Resolução.

Pendências/RN, 18 de março de 2025.

**MARONES MANOEL DOS SANTOS**  
Vereador